



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0436/2025

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº 0305/2025
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - Nº 0415/2025**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento, **FAZENDA ATAQUE - LUGAR PAIOL QUEIMADO - MATRÍCULAS Nº 4.985, 4.986, 31.380 e 31.381** propriedade de **AMADOR LÁZARO DE ARAÚJO** inscrito no CPF de nº **061.420.606-53** a **SUPRESSÃO DE 674 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM ÁREA DE PASTAGEM**, na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0415/2025, para o desenvolvimento das seguintes G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura 45,35 hectares e G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo 32,68 hectares enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023. A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 15/12/2030

Coromandel, 15 de dezembro de 2025



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - N° 0305/2025
SUPRESSÃO DE 674 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM ÁREA DE PASTAGEM

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0415/2025	1.2 Data do Protocolo do FOB: 04/12/2025
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Amador Lázaro de Araújo	2.2 CNPJ/CPF: 061.420.606-53
2.3 Endereço: Rua João Felix de Araújo, nº 135 – Centro - Coromandel – MG - Cep: 38.550-000	
3 DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Amador Lázaro de Araújo	3.2 CNPJ/CPF: 061.420.606-53
3.3 Endereço: Fazenda Ataque, lugar Paiol Queimado - matrículas nº 4.985, 4.986, 31.380 e 31.381 - Zona rural - Coromandel/MG – CEP: 38554-899	
4 DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Amador Lázaro de Araújo	4.2 CNPJ/CPF: 061.420.606-53
4.3 Endereço: Rua João Felix de Araújo, nº 135 – Centro - Coromandel – MG - Cep: 38.550-000	
5 DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Corte de árvores isoladas nativas vivas	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 118 indivíduos arbóreos	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas na propriedade	
5.5 Área Total da Intervenção: 24.00.00 hectares de pastagem	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
265477	7973113
5.7 Tipo de Vegetação suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação suprimida: Pastagem brachiária	
5.9 Espécies Indeferidas: Ipê amarelo (<i>Tabebuia serratifolia</i>)	
5.10 N° de indivíduos indeferidos: 05 Ipês amarelo	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não	
6 MATERIAL LENHOSO	
6.1 Rendimento: 231,4606 m³	6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória:	
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as espécies imunes de corte não foram suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão.
4	Caso o empreendedor decida realizar a queima controlada, é necessário obter a licença junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 11/2025		8.2 Data da Reunião: 15 de dezembro 2025
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES		
9.2 Número do Certificado: 0415/2025		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		
10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u>, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.		
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente.		
11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
11.1 Período: 05 anos		11.2 Data de Validade: 15/12/2030

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



**SUPRESSÃO DE 674 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM ÁREA DE 24.00.00
HECTARES DE PASTAGEM**

15 de dezembro de 2025

